



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 012/2023
Decisão : 107/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.19.
Referência : Protocolo nº 200.219.497/2023
Interessado : Luiz Bartolomeu de Carvalho Tavares

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Luiz Bartolomeu de Carvalho Tavares.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012, realizada no dia 19 de julho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz Bartolomeu de Carvalho Tavares, protocolada neste Regional sob o nº 200.219.497/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamaís/SP, modalidade EaD, realizado no período de 06/06/2022 a 06/06/2023, com carga horária de 740 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Mecânica, o requerente concluiu o curso em 25/03/2021, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que sobre o Certificado de Conclusão do curso acostado ao presente processo em formato digital, a CRA – Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE confirmou sua autenticidade mediante consulta ao QR Code indicado no referido documento; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz Bartolomeu de Carvalho Tavares, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votou favoravelmente a Conselheira: Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST